



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.709

De 25 de maio de 2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.039, de 31 de julho de 2017; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Lei Municipal nº 9.039, de 31 de julho de 2017, introduziu alterações na Lei Municipal nº 6.352, de 09 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 35. do Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“III. As caçambas metálicas deverão ser numeradas e ter pintura padronizada na cor amarela, sendo nas mesmas expostos, de maneira ostensiva, telefone e nome da empresa proprietária; deverão, ainda, possuir sinalização com material refletivo em todos os seus lados externos, material este que deverá ter, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento.”

Art. 2º Fica alterado o “Anexo C” do Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006, conforme documento em anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 11.603, de 07 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva da Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivado em livro próprio 01/2018. (“EGEM/PC”).



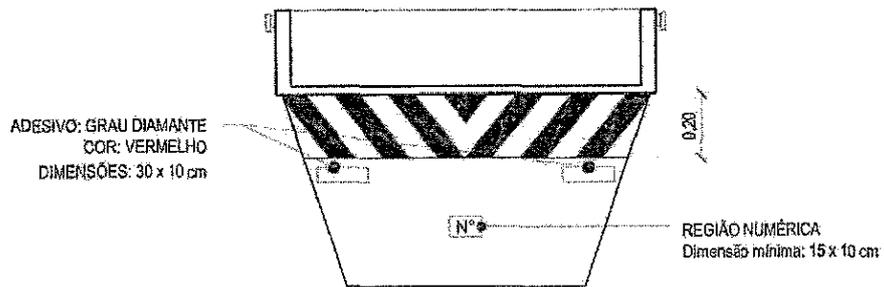
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo C

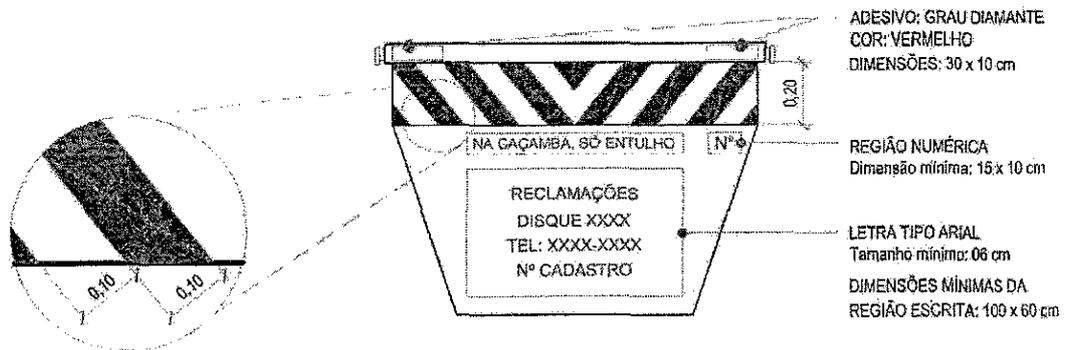
do Decreto Municipal nº 8.431, de 30 de junho de 2006



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

OBSERVAÇÃO
COR DA CAÇAMBA: AMARELO SEGURANÇA (5Y 8/12 MUNSELL)
FAIXA DE CONTRASTE: PRETO
REFERÊNCIA: ABNT NBR 7195:1995